



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal do Município de Machadinho - RS, Sr. Alcir Grison, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** (horário de Brasília) do **dia 30 do mês de julho do ano de 2021**, Licitação na modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa, especializada na execução dos serviços descritos no Item 1 do presente Edital, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.

Esta Licitação processar-se-á nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, a saber:

- I) Coleta **domiciliar** no perímetro urbano (três vezes por semana); Coleta **seletiva no perímetro urbano** (três vezes por semana); Triagem e Destinação final dos resíduos coletados em unidade devidamente licenciada pela FEPAM ou órgão ambiental competente em outro ente federado, assim como, possuir devida autorização para recebimento de resíduos gerados por outro município, do local onde será dado o destino final dos resíduos coletados, objeto deste edital, tudo em conformidade com o Projeto(Anexo I) que é parte integrante desta Licitação.

2 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1 - O Edital de Licitação deverá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, na Av. Frei Teófilo,414, Machadinho – RS(em horário de expediente:7:00has as 13:00hs) e disponível no site: www.machadinho.rs.gov.br .

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- *Anexo I - Projeto Básico contendo Especificações Técnicas;*
- *Anexo II - Minuta do Contrato;*
- *Anexo III - Impresso Oficial Proposta;*
- *Anexo IV- Planilha de Preços*

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que obedecerem as condições deste Edital e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.1.2 Às Cooperativas fica assegurado a participação desde que atendam a legislação vigente (Lei 5764/1971 e suas alterações e Lei 12690/2011)

3.2 – Não poderá participar do presente a empresa que:

3.2.1 – Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2 - Estiver sob processo de falência ou concordada;

3.2.3 - Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

~~3.2.4 – Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;~~

3.2.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

~~3.2.6 – Não será permitida a participação de Cooperativas, em razão da natureza jurídica do serviço, que exige o vínculo de emprego/ subordinação de profissionais com a pessoa jurídica contratada, bem como de personalidade e habitualidade.~~

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - As proponentes deverão se apresentar até às **09:00horas** (horário de Brasília) do **dia 30 do mês de julho do ano de 2021**, na sala da Comissão de Licitação, sita à Av. Frei Teófilo, nº 414, Machadinho - RS, através de seu representante legal ou de procurador devidamente credenciado, munidos de dois envelopes distintos, lacrados, denominados, respectivamente:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO –RS ENVELOPE Nº

1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO –RS

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

4.2 - **O ENVELOPE Nº 1** deverá conter toda a documentação relacionada no item 5 deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, **organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.**

4.3 - **O ENVELOPE Nº 2** deverá conter o disposto no item 6 deste Edital, apresentado com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

4.5 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.6 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes **nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes nº 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo impugnações, ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do Certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

4.7.4 - **Aberto o Envelope nº 2** das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

4.10 - Além dos Envelopes nº 1 e nº 2, a empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento do representante da empresa na Licitação, caso não se encontre representada por seu representante legal, quando deverá ser comprovada esta condição.

4.11 - Após o horário estabelecido no subitem 4.1 não mais serão recebidas propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O ENVELOPE nº 1 deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto;

5.1.1.2 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.1.1.3 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.1.4 – Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 – Cédula de Identidade do(s) diretor(s) da empresa;

5.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.3 - Prova de quitação com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e CNDT, na forma da lei e em plena validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.5 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federal, disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

5.1.2.6 - No caso de certidão que não traga expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.1.3 – Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira

5.1.3.1 - Comprovante de que a proponente possui capital social igual ou superior a 10% do valor a ser contratado, mediante a apresentação de Contrato Social, comprovando o capital mínimo na data desta Licitação;

5.1.3.2- O valor do capital social poderá ser atualizado pela UFIR ou outro indicador que vier substituí-la, até a data da entrega dos invólucros.

5.1.3.3 - Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes;

5.1.3.4 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, Termo de abertura e Encerramento, referente ao último exercício fiscal, através de cópias autenticadas do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.4.1 - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho regional de classe profissional competente da região da sede da empresa.

~~5.1.4.2 – Apresentação de pelo menos dois atestados, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, CONTRATANTE de serviços, devidamente registrado no Conselho de Classe profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

~~(CAT) ou similar, emitida pelo mesmo, onde fique comprovado que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto:~~

5.1.4.2 – Apresentação de pelo menos Um atestados, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, CONTRATANTE de serviços, devidamente registrado no Conselho de Classe profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou similar, emitida pelo mesmo, onde fique comprovado que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto:

5.1.4.2.1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

5.1.4.2.2 - Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis;

5.1.4.2.3 - Operação e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos;

~~5.1.4.2.4 - Operação e manutenção de Usina de triagem;~~

~~5.1.4.3 — As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou contrato de prestação de serviços.~~

~~OBS 1: O profissional especificado no item 5.1.4.2 deverá comprovar seu registro junto ao Conselho de Classe Profissional. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho de Classe Profissional do RS, por força do disposto na lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com resolução nº 513, de 27 de junho de 1997, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia).~~

5.1.4.3 – As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou contrato de prestação de serviços.

OBS 1: O profissional especificado no item 5.1.4.2 deverá comprovar seu registro junto ao Conselho de Classe Profissional.

5.1.4.4- Atestado ou Declaração, expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente a comprovação de Cadastramento da proponente no “**CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**” ou “**CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**”, na forma da Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981.

5.1.4.5 - Prova de que a proponente possui PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

5.1.4.6 - Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

5.1.4.7 - Atestado de visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Machadinho, ou Declaração do Proponente, certificando que tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados. A referida, visita, se for o caso, poderá ser efetuada até 01(um) dia anterior a data apazada para a entrega dos invólucros, ou seja, até o dia 12 de julho de 2021, com prévio agendamento e no horário de expediente(7:00hs as 13:00hs).

até o dia 29 de julho de 2021, com prévio agendamento e no horário de expediente(7:00hs as 13:00hs).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.1.4.7.1 – Caso a licitante opte por não realizar a visita, apresentar declaração de ter total conhecimento das características do município, roteiros e condições das vias.

5.1.5 – INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

~~5.1.5.1 – Quanto às áreas utilizadas para a triagem e destinação final dos resíduos, e para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços objeto:~~

~~5.1.5.1.1 – Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade/responsabilidade da empresa licitante, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em seu nome.~~

~~5.1.5.1 – Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade de terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:~~

~~5.1.5.2 – Apresentar contrato de prestação de serviços, cujo seja pertinente aos serviços objeto deste edital, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado entre a licitante e a empresa que será subcontratada;~~

~~5.1.5.3 – Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;~~

~~5.1.5.4 – Declaração do detentor do local/área de triagem (Usina de Segregação) e destinação final (Aterro Sanitário) devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e do respectivo contrato, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes a preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda em realizar o serviço de triagem e destinação final dos resíduos oriundos do município de Machadinho, na forma estabelecida pelo contrato.~~

~~5.1.5.5 – A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares os seguintes veículos e equipamentos:~~

~~5.1.5.2.1 – A empresa deverá disponibilizar 01 (Um) veículo compactador com capacidade mínima de 15 m³ e 01 (Um) veículo reserva também com tal capacidade mínima. Ambos os veículos e equipamentos devem conter seu ano de fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com comprovação mediante apresentação de documentação (CRLV), em se tratando de veículo locado, acompanhar contrato de locação devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.~~

~~5.1.5.3 – Declaração expressa do município sede da licitante, autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares oriundos do Município de Machadinho – RS.~~

5.1.5 – INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (APRESENTAR SOMENTE NA CONTRATAÇÃO)

5.1.5.1 - Quanto às áreas utilizadas para a triagem e destinação final dos resíduos, e para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços objeto:

5.1.5.1.1 - Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade/responsabilidade da empresa licitante, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em seu nome.

5.1.5.1 - Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade de terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.1.5.2 - Apresentar contrato de prestação de serviços, cujo seja pertinente aos serviços objeto deste edital, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado entre a licitante e a empresa que será subcontratada;

5.1.5.3 – Apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;

5.1.5.4 - Declaração do detentor do local/área de triagem (Usina de Segregação) e destinação final (Aterro Sanitário) devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e do respectivo contrato, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes a preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda em realizar o serviço de triagem e destinação final dos resíduos oriundos do município de Machadinho, na forma estabelecida pelo contrato.

5.1.5.5 - A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares os seguintes veículos e equipamentos:

5.1.5.2.1 - A empresa deverá disponibilizar 01 (Um) veículo compactador com capacidade mínima de 15 m³ e 01 (Um) veículo reserva também com tal capacidade mínima. Ambos os veículos e equipamentos devem conter seu ano de fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com comprovação mediante apresentação de documentação (CRLV), em se tratando de veículo locado, acompanhar contrato de locação devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

5.1.5.3 – Declaração expressa do município sede da licitante, autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares oriundos do Município de Machadinho – RS.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS –Envelope 02 deverá conter:

6.1 - A proposta deverá ser baseada no Projeto Básico (Anexo I) e demais informações contidas neste Edital, devendo ser apresentada da seguinte maneira:

~~6.1.1 – Impresso Oficial Proposta (modelo anexo III-sugestivo), devidamente preenchido, para o serviço objeto desta Concorrência, indicando o preço unitário (Coleta domiciliar no perímetro urbano e Coleta seletiva no perímetro urbano) e mensal para a sua execução, que não poderá ser superior ao Total de R\$ 52.983,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, noventa centavos) por mês.~~

6.1.1 - Impresso Oficial Proposta (modelo anexo III-sugestivo), devidamente preenchido, para o serviço objeto desta Concorrência, indicando o preço unitário (Coleta domiciliar no perímetro urbano e Coleta seletiva no perímetro urbano) e mensal para a sua execução, **que não poderá ser superior ao Total de R\$ 41.732,47 (quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) por mês.**

6.1.1.2 – Apresentar juntamente com a proposta planilha demonstrativa de custos(em anexo Planilha modelo).

6.2 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

6.3 - Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização.

6.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários vis ou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Licitação será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

7.1.1 - Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Julgamento das propostas comerciais, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 6 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

7.1.4 - A escolha da proposta vencedora será para o menor preço global mensal indicado no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.1.5 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio.

7.1.6 –

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após o decurso do prazo recursal, decididos os eventuais recursos, o resultado da Licitação será homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicando o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O Adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 dias, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendida a seguinte exigência:

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, com a possibilidade de renovação através de Termos Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, sempre corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.1.1 – Caso Uma das partes resolva rescindir a contratação deverá comunicar uma a outra por escrito num prazo mínimo de 30(trinta) dias.

10.2 - As medições serão executadas mensalmente.

10.3 - O prazo de pagamento das medições será até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, e será efetuado na Tesouraria da PM.

10.4 - O prazo para implantação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

11 - DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

11.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes do Anexo III - Proposta de Preços - Impresso Oficial Proposta da licitante vencedora e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

11.2 - No caso de atraso de pagamento por parte da Administração Municipal, incidirão sobre faturas juros de mercado pelo período de atraso e multa de 2% (dois por cento).

11.3 – Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.4 – O contratado e a contratante ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o Artigo 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Contratante poderá requisitar com antecedência mínima de dois dias Coletas Extras as estipuladas no Projeto Básico, por ocasião das altas temporadas de verão e função do fluxo de turistas e serão pagos na razão do Contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - Por dia de atraso no início dos serviços:

- Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato.

12.1.3 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços:

- Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato.

12.1.4 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

12.1.5 - suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para participação em Licitações.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpeção Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

13.2 - A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, das medições de serviços apresentadas e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do seu vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão de obra do local de prestação de serviços.

13.3 - Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

14.1.1 - Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

14.1.3 - A transferência da contratação ou do controle societário da contratada, ou subcontratação de parte dos serviços do contrato, sem prévia anuência da contratante, implicará na inexecução deste termo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caberá à Contratada:

15.1.1 - Obter todas as licenças;

15.1.2 - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

15.1.3 - Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

15.1.4 - Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

15.1.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

a) **Da Dotação Orçamentária:**

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento

2.029-Manut. e Terceirização dos Serviços de Coleta e Destinação final do Lixo

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

764-Código de empenho-Recurso 01

15.2 - As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e/ou do perfeito cumprimento do contrato.

a) São partes integrante deste Edital o Projeto Básico (Anexo I), Minuta de Contrato (Anexo II) e a Proposta de Preços-Modelo sugestivo (Anexo II).

15.3 - A PREFEITURA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Machadinho, 25 de junho de 2021.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo I

PROJETO BÁSICO

1. Objetivo:

1.1. Compreende a execução dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis; Operação de aterro sanitário de resíduos sólidos; Operação e manutenção de Usina de triagem dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Machadinho-RS, de acordo com o estabelecido neste projeto básico.

1.2. A Usina de Triagem e o Aterro Sanitário a receber estes resíduos sólidos, para destinação final deverá ter licença de operação em vigor, emitida pela FEPAM, ou Órgão competente em outro Ente Federado, o qual deverá possuir autorização do município sede, assim como, do Órgão Ambiental para receber resíduos sólidos gerado por município de outro ente federado. Deverá ser de propriedade da participante, ou, de terceiro, com vínculo devidamente comprovado na fase de habilitação da Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Machadinho - RS, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, bem como definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados pela população do município até o destino ambiental correto.

2.2 Considerando que atualmente o município de Machadinho possui em suas proximidades Aterros Sanitários privados devidamente licenciados e nos quais estão aptos a receberem resíduos sólidos domésticos, assim, levando em consideração uma quilometragem média entre a sede do município até os referidos locais, para tornar ampla a concorrência.

2.3 Por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura de Machadinho não possui estrutura e nem quadro profissional próprios para prestar tal serviço, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

3.1 A empresa deverá executar os serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos domiciliares de toda zona urbana do município de Machadinho.

3.2 A empresa fica responsável por disponibilizar pessoal necessário para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, e deverá dispor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

equipe e operadores do com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

3.3 Toda equipe da empresa deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

3.4 A empresa deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

3.5 A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.6 Os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado, da seguinte forma:

a. A equipe de trabalho deverá ser constituída de 1 (Um) motorista devidamente habilitado e 3 (Três) garis coletores devidamente treinados para exercer as atividades.

b. **A coleta dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano, será três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), em todo o perímetro urbano até o território do Balneário Thermas de Machadinho, no horário compreendido das 06:00hs às 12:00hs.**

c. **A coleta seletiva no perímetro urbano será três vezes por semana (terça, quinta-feira e sábado), em todo o perímetro urbano até o território do Balneário Thermas de Machadinho, no horário compreendido das 06:00hs às 12:00hs.**

d. O volume estimado é de 08 (Oito) toneladas por dia de coleta domiciliar, 1,8 (Um mil e oitocentos) toneladas por dia de coleta seletiva no perímetro urbano.

e. O Trajeto a percorrer será de aproximadamente 45km com duração de no máximo 06:00 horas tanto da coleta domiciliar como da seletiva.

3.7 No processo de transporte do resíduo, a Empresa deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo coletor.

3.8 A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares no 01 (Um) veículo compactador com capacidade mínima de 19 m³ e 01 (Um) veículo reserva também com tal capacidade mínima. Ambos os veículos e equipamentos com ano de fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com comprovação mediante apresentação de documentação (CRLV), em se tratando de veículo locado, acompanhar contrato de locação devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.9 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.

3.10 A Empresa deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

4. INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Quanto às áreas utilizadas para a triagem e destinação final dos resíduos, e para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços objeto:

a. Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade/responsabilidade da empresa licitante, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em seu nome.

b. Se a área indicada para a triagem e destinação final dos resíduos for de propriedade de terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

c. Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;

d. Declaração do detentor do local/área de triagem (Usina de Segregação) e destinação final (Aterro Sanitário) devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e do respectivo contrato, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes a preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda em realizar o serviço de triagem e destinação final dos resíduos oriundos do município de Machadinho, na forma estabelecida pelo contrato.

4.2 A Empresa deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares os seguintes veículos e equipamentos:

a. A empresa deverá disponibilizar 01 (Um) veículo compactador com capacidade mínima de 15 m³ e 01 (Um) veículo reserva também com tal capacidade mínima.

b. Ambos os veículos e equipamentos devem conter seu ano de fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com comprovação mediante apresentação de documentação (CRLV), em se tratando de veículo locado, acompanhar contrato de locação devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

c. Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar os Serviços contratados obedecendo as especificações constantes as disposições no Contrato, e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do plano de trabalho, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;

5.2 Colocar em disponibilidade, para início da execução dos Serviços contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;

5.3 Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos entendendo-se como tais, a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como, lavagens e pinturas necessárias;

5.4 Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, e vestimentas limpas e apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela contratante.

6.2 O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, com a possibilidade de renovação através de Termos Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, sempre corrigido pelo INPC.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes.

Machadinho, 25 de junho de 2021.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Coleta **domiciliar** no perímetro urbano (três vezes por semana); Coleta **seletiva no perímetro urbano** (três vezes por semana); Triagem e Destinação final dos resíduos coletados em unidade devidamente licenciada pela FEPAM ou órgão ambiental competente em outro ente federado, assim como, possuir devida autorização para recebimento de resíduos gerados por outro município, do local onde será dado o destino final dos resíduos coletados, objeto deste edital, tudo em conformidade com o Projeto(Anexo I) que é parte integrante desta Licitação.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Machadinho, sito a Av. Frei Teófilo,414,Inscrita no CNPJ nº 87.613.537/0001-02,Machadinho-RS neste ato representada pelo Sr. Acir Grison, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, sito na, N°..... do Município de -, inscrita no CNPJ sob nº,doravante denominado CONTRATADO, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente e o Edital de Concorrência 001/2021, Processo 030/2021, assim como pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Coleta **domiciliar** no perímetro urbano (três vezes por semana); Coleta **seletiva no perímetro urbano** (três vezes por semana); Triagem e Destinação final dos resíduos coletados em unidade devidamente licenciada pela FEPAM ou órgão ambiental competente em outro ente federado, assim como, possuir devida autorização para recebimento de resíduos gerados por outro município, do local onde será dado o destino final dos resíduos coletados, objeto deste edital, tudo em conformidade com o Projeto(Anexo I) que é parte integrante desta Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

O preço global mensal para o presente ajuste é de R\$.....(.....)
aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução
do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação
Orçamentária:

- 06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
- 2.029-Manut. e Terceirização dos Serviços de Coleta e Destinação final do Lixo
- 33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
- 764-Código de empenho-Recurso 01

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de pagamento das medições será até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao
mês de prestação de serviços, e será efetuado na Tesouraria da PM.

4.2 – A empresa contratada, pela característica do contrato ser de prestação de serviço de
caráter permanente em Machadinho-RS, terá retido mensalmente o valor correspondente a
2,5% do valor da Nota Fiscal, a título de ISSQN, por ocasião dos pagamentos pelos
serviços, independentemente do local de sua sede ou matriz, Lei Complementar 116.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1.- O prazo de execução do contrato será de 12(doze)meses, com a possibilidade de
renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses através de Termo
Aditivo e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

OBS: O Contratante poderá requisitar com antecedência mínima de dois dias Coletas Extras
as estipuladas no Projeto Básico, por ocasião das altas temporadas de verão e função do
fluxo de turistas e serão pagos na razão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Além das disposições contidas neste Contrato, a empresa contratada estará sujeita às
seguintes obrigações:

6.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

6.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que
comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em
especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.1.3. – Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem
como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

6.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da
lei, para os funcionários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

6.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

6.1.7– Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

6.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99 proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

6.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Machadinho-RS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

6.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

6.1.12 – A Contratada fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

6.1.13 - A subcontratação de parte dos serviços do contrato, deverá ter prévia anuência da contratante.

6.1.14 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

6.1.15 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

•O Contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total contrato, por dia de atraso no início dos serviços;

b) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total contrato, por dia de atraso na implantação total dos serviços;

c) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

d) No caso de atraso de pagamento por parte da Administração Municipal, incidirão sobre faturas juros de mercado pelo período de atraso e multa de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor.

Machadinho,.....de.....de 2021

Alcir Grison
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Anexo III(Modelo-Sugestão)

PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO 030/2021

NOME DA EMPRESA:

Objeto: Coleta **domiciliar** no perímetro urbano (três vezes por semana); Coleta **seletiva no perímetro urbano** (três vezes por semana); Triagem e Destinação final dos resíduos coletados em unidade devidamente licenciada pela FEPAM ou órgão ambiental competente em outro ente federado, assim como, possuir devida autorização para recebimento de resíduos gerados por outro município, do local onde será dado o destino final dos resíduos coletados, objeto deste edital, tudo em conformidade com o Projeto(Anexo I) que é parte integrante desta Licitação.

PROPOSTA FINANCEIRA DE CUSTOS MAIS LUCROS

TOTALIZANDO O VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS.

Data:

Validade da proposta:

Nome da empresa.

Representante legal

Coleta e Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos		
Planilha de Composição de Custos -Anexo IV		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Fator de utilização (FU)	13.310,14	31,89%
1.1. Coletor turno dia	8.330,03	19,96%
1.2. Motorista turno dia	3.286,00	7,87%
1.3. Vale Transporte	561,15	1,34%
1.4. Vale Alimentação (diário)	310,96	0,75%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	822,00	1,97%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	241,69	0,58%
3. Veículos e Equipamentos	12.350,35	29,59%
3.1 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³	12.350,35	29,59%
3.1.1. Depreciação	1.060,00	2,54%
3.1.2. Remuneração do Capital	268,53	0,64%
3.1.2 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³ (RESERVA)	251,29	0,60%
3.1.3. Impostos e Seguros	265,53	0,64%
3.1.4. Consumos	8.422,76	20,18%
3.1.5. Manutenção	1.080,00	2,59%
3.1.6. Pneus	1.002,24	2,40%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	128,62	0,31%
5. Monitoramento da Frota	20,00	0,05%
6. Disposição final dos resíduos	6.750,00	16,17%
6.1 Destinação final dos resíduos orgânicos	6.750,00	16,17%
7.2 Destinação final dos resíduos reciclável (rejeito 30%)	0,00	0,00%
7.3 Destinação final dos resíduos orgânicos	0,00	0,00%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	8.931,66	21,40%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	41.732,47	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor turno dia	3
Fator de utilização (FU)	80%
1.2. Motorista turno dia	1
Fator de utilização (FU)	80%
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 Coletor compactador de 19 m³	1
Fator de utilização (FU)	80%
3.2 Coletor compactador de 19 m³	1
Fator de utilização (FU)	10%

1. MAO DE OBRA

1.1. Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	9,53	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				1.956,18	
Encargos Sociais	%	77,43	1.956,18	1.514,67	
Total por Coletor				3.470,85	
Total do Efetivo	homem	3	3.470,85	10.412,54	
			Fator de utilização	0,80	8.330,03

1.2. Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.875,00	1.875,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.100,00		
Horas Extras (50%)	hora		12,78	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.315,00	
Encargos Sociais	%	77,43	2.315,00	1.792,50	
Total por Motorista				4.107,50	
Total do Efetivo	homem	1	4.107,50	4.107,50	
			Fator de utilização	0,80	3.286,00

1.3. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	2	4,25	8,50	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	156	2,85	444,14	
Motorista	vale	52	2,25	117,00	
			Fator de utilização	0,80	561,15

1.4. Vale Alimentação (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	26	11,96	310,96	
			Fator de utilização	0,80	310,96

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3	274,00	822,00	
			Fator de utilização	0,80	822,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					
					13.310,14

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Conjunto calça e camisa c/ faixas refletivas	unidade	3	61,00	20,33	
Boné	unidade	6	7,80	1,30	
Botina de segurança	par	3	42,00	14,00	
Meia de algodão com cano alto	par	3	6,00	2,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	11,50	11,50	
Luva de proteção	par	1/4	6,80	27,20	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	12,30	12,30	
Total do Efetivo	homem	3	88,63	265,90	
			Fator de utilização	0,80	212,72

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Conjunto calça e camisa c/ faixas refletivas	unidade	6	61,00	10,17	
Botina de segurança	par	6	42,00	7,00	
Meia de algodão com cano alto	par	6	6,00	1,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	11,50	5,75	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	12,30	12,30	
Total do Efetivo	homem	1	36,22	36,22	
			Fator de utilização	0,80	28,97

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					
					241,69

3. Veículos e Equipamentos

3.1 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³

3.1.1 Depreciação (metodologia de depreciação linear adotada: valor residual de 34,82% do veículo novo com compactador, após uma vida útil de 120 meses de uso)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis coleta RSU não reciclável	unidade	1	210.000	210.000	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	60,00	210.000	R\$ 126.000	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	126.000	1.050,00	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	55.000	55.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	60,00	55.000	33.000,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	33.000,00	275,00	
Total por veículo				1.325,00	
Total da frota	unidade	1	1.325,00	1.325,00	
			Fator de utilização	0,80	1.060,00

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis RSU não reciclável	unidade	1	210.000	R\$ 210.000	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	210.000			
Investimento médio total do chassis	R\$	159.600			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		266,00	266,00	
Custo do compactador	unidade	1	55.000	55.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	55.000			
Investimento médio total do compactador	R\$	41.800			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		69,67	69,67	
Total por veículo				335,67	
Total da frota	unidade	1	335,67	335,67	

Fator de utilização 0,80 **268,53**

3.1.2 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³ (RESERVA)

3.1.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis coleta RSU não reciclável	unidade	1	210.000	210.000	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	210.000	R\$ 136.878	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	126.000	1.050,00	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	55.000	55.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	65,18	55.000	35.849,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	35.849,00	298,74	
Total por veículo				1.348,74	
Total da frota	unidade	1	1.348,74	1.348,74	
			Fator de utilização	0,15	202,31

3.1.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis RSU não reciclável	unidade	1	210.000	R\$ 210.000	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	210.000			
Investimento médio total do chassis	R\$	155.249			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		258,75	258,75	
Custo do compactador	unidade	1	55.000	55.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	55.000			
Investimento médio total do compactador	R\$	40.660			
Remuneração mensal do compactador	R\$		67,77	67,77	
Total por veículo				326,52	
Total da frota	unidade	1	326,52	326,52	
			Fator de utilização	0,15	48,98

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA veículo coleta RSU não reciclável	unidade	1,00	2.100,00	2.100,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	133,00	133,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.750,00	1.750,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.983,00	331,92	
			Fator de utilização	0,80	265,53

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 3.600

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	4,320		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.600	2,160	7.776,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,20	11,20		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.600	0,02	88,70	
Custo de óleo da transmissão/ 1.000 km	l/1.000 km	1,37	27,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.600	0,037675	135,63	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,70	13,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.600	0,0871	313,56	
Custo da graxa/1.000km rodados	l/1.000 km	0,80	37,80		
Custo mensal com graxa	km	3.600	0,03024	108,86	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		8.422,76

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.600	0,30	1.080,00	
					1.080,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	2.300,00	13.800,00	
Recapagem por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	600,00	3.600,00	
Custo jogo Completo + 2 recapagens	km/jogo			17.400,00	
Quilometragem útil	Km	50.000			
Custo por Km	R\$/km	50.000	17,400	0,35	
Custo mensal unitário (01 caminhão) com pneus	mês	3.600	0,35	1.252,80	
			Fator de Utilização	0,80	1.002,24

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 12.350,35

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/24	39,45	1,64	
Pá de Concha	unidade	1/12	25,93	2,16	
Vassoura	unidade	1/6	19,90	3,32	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/6	669,00	111,50	
Sacos plásticos para lixo	cj	1/4	39,99	10,00	
					128,62

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	128,62
--	---------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	40,00	40,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	40,00	40,00	
			Fator de utilização	0,50	20,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	20,00
--	--------------

6. Disposição final dos resíduos

6.1 Destinação final dos resíduos orgânicos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disposição final	Ton/mês	75	90,00	6.750,00	6.750,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	6.750,00
--	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	32.800,81
---	------------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,13	-	-	8.931,66

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	41.732,47
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	41.732,47
-------------------------------------	------------------

Coleta e Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos		
Planilha de Composição de Custos -Anexo IV		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Fator de utilização (FU)	0,00	0,00%
1.1. Coletor turno dia	0,00	0,00%
1.2. Motorista turno dia	0,00	0,00%
1.3. Vale Transporte	0,00	0,00%
1.4. Vale Alimentação (diário)	0,00	0,00%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	#DIV/0!	0,00%
3.1 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³	#DIV/0!	0,00%
3.1.1. Depreciação	0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	0,00	0,00%
3.1.2 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³ (RESERVA)	0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	#DIV/0!	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	0,00	0,00%
6. Disposição final dos resíduos	0,00	0,00%
6.1 Destinação final dos resíduos orgânicos	0,00	0,00%
7.2 Destinação final dos resíduos reciclável (rejeito 30%)	0,00	0,00%
7.3 Destinação final dos resíduos orgânicos	0,00	0,00%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	#DIV/0!	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	#DIV/0!	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor turno dia	3
Fator de utilização (FU)	
1.2. Motorista turno dia	1
Fator de utilização (FU)	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 Coletor compactador de 19 m³	1
Fator de utilização (FU)	
3.2 Coletor compactador de 19 m³	1
Fator de utilização (FU)	

1. MAO DE OBRA

1.1. Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				558,91	
Encargos Sociais	%	77,43	558,91	432,76	
Total por Coletor				991,67	
Total do Efetivo	homem		991,67	-	
			Fator de utilização	0,80	-

1.2. Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Salário mínimo nacional	mês	1		-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		1.100,00	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	77,43	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,80	-

1.3. Vale Transporte						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Vale Transporte	R\$	2		-		
Dias Trabalhados por mês	dia					
Coletor	vale	-	-	-		
Motorista	vale	-	-	-		
Fator de utilização				0,80	-	

1.4. Vale Alimentação (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Motorista	unidade	26		-		
Fator de utilização				0,80	-	

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Coletor	unidade	-		-		
Fator de utilização				0,80	-	

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	0,00
---	-------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Conjunto calça e camisa c/ faixas refletivas	unidade	3		-		
Boné	unidade	6		-		
Botina de segurança	par	3		-		
Meia de algodão com cano alto	par	3		-		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-		
Luva de proteção	par	1/4		-		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1		-		
Total do Efetivo	homem	0	-	-		
Fator de utilização				0,80	-	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Conjunto calça e camisa c/ faixas refletivas	unidade			-		
Botina de segurança	par			-		
Meia de algodão com cano alto	par			-		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-		
Total do Efetivo	homem	0	-	-		
Fator de utilização				0,80	-	

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	----------

3. Veículos e Equipamentos

3.1 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³

3.1.1 Depreciação (metodologia de depreciação linear adotada: valor residual de 34,82% do veículo novo com compactador, após uma vida útil de 120 meses de uso)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição do chassis coleta RSU não reciclável	unidade	1		0		
Vida útil do chassis	anos					
Idade do veículo	anos					
Depreciação do chassis	%	60,00	0	R\$ 0		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	0	-		
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-		
Vida útil do compactador	anos					
Idade do compactador	anos					
Depreciação do compactador	%	60,00	0	-		
Depreciação mensal do compactador	mês	120	0,00	-		
Total por veículo				-		
Total da frota	unidade		0,00	-		
Fator de utilização				0,80	-	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo do chassis RSU não reciclável	unidade	1	0	R\$ 0		
Taxa de juros anual nominal	%					
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	0				
Investimento médio total do chassis	R\$	0				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$			-		
Custo do compactador	unidade	1	0	-		
Taxa de juros anual nominal	%	2				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	0				
Investimento médio total do compactador	R\$	0				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$			-		
Total por veículo				-		
Total da frota	unidade		0,00	-		

Fator de utilização 0,80 -

3.1.2 CAMINHÃO/COMPACTADOR 19 m³ (RESERVA)

3.1.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis coleta RSU não reciclável	unidade	1		0	
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%	65,18	0	R\$ 0	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	0	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1			
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	65,18	0	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	0,00	-	
Total por veículo			0,00	-	
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização	0,15	-

3.1.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis RSU não reciclável	unidade	1	0	R\$ 0	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	0			
Investimento médio total do chassis	R\$	0			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	0	-	
Taxa de juros anual nominal	%	2			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	0			
Investimento médio total do compactador	R\$	0			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo			0,00	-	
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização	0,15	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA veículo coleta RSU não reciclável	unidade	1,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	0,00	-	
			Fator de utilização	0,80	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 3.600

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	3.600	#DIV/0!	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	3.600	-	-	
Custo de óleo da transmissão/ 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.600	0	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.600	0	-	
Custo da graxa/1.000km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	3.600	0	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.600		-	-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade			-	
Recapagem por pneu	unidade			-	
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jogo Completo + 2 recapagens	km/jogo			-	
Quilometragem útil	Km				
Custo por Km	R\$/km		0	#DIV/0!	
Custo mensal unitário (01 caminhão) com pneus	mês	3.600	#DIV/0!	#DIV/0!	
			Fator de Utilização	0,80	#DIV/0!

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

#DIV/0!

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/24		-	
Pá de Concha	unidade	1/12		-	
Vassoura	unidade	1/6		-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/6		-	
Sacos plásticos para lixo	cj	1/4		-	

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	0,50	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

6. Disposição final dos resíduos

6.1 Destinação final dos resíduos orgânicos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disposição final	Ton/mês	75		-	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	#DIV/0!
---	---------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,13	-	-	#DIV/0!

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	#DIV/0!
---------------------------------------	---------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	#DIV/0!
-------------------------------------	---------